Koli Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 55.929.907/0001-21

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de maio de 2026

Ref.: Relatório nº 268DJ-065-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas às demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 21 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025 e 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 20 de maio de 2025 (data de transferência)	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Koli Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Koli Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção "Bases para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Koli Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de maio de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Bases para opinião com ressalvas

Limitações quanto aos saldos iniciais

As demonstrações financeiras do Fundo correspondentes ao exercício findo em 31 de maio de 2025 foram auditadas por outro auditor independente, cujo relatório de auditoria, com abstenção de opinião foi emitido em 27 de agosto de 2025 devido a defasagem na auditoria dos fundos investidos de direitos creditórios. Os efeitos destas modificações para o Fundo representavam o montante aproximado de R$ 75.947 mil, o equivalente a 86,67% de seu Patrimônio Líquido naquela data. Até a data de emissão das demonstrações financeiras do corrente exercício findo em 2026, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes, nem foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que nos possibilitassem concluir quanto aos saldos de abertura dos referidos investimentos, seus possíveis impactos na demonstração do exercício findo em 31 de maio de 2026, e eventuais itens de divulgação, bem como seus eventuais efeitos sobre a comparabilidade das citadas demonstrações financeiras.

Investimento em cotas de Fundo - defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundos investidos

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 31 de maio de 2026, o Fundo possuía investimento em cotas dos Fundos: **i)** CVPAR II FIDC – Resp Limitada e **ii)** Barcelona FIDC Responsabilidade Limitada ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 8.656 mil, o equivalente a 5,37% de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos foram levantadas em datas-base superior a três meses à data-base do Fundo, não tendo sido possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre os citados Fundos Investidos na data-base de 31 de maio de 2026. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de maio de 2026 em virtude da citada limitação.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Alterações exercício social do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 17.e, referente ao termo de apuração do procedimento de consulta formal iniciado em 01 de outubro de 2025 e encerrado em 13 de outubro de 2025, na qual foi deliberada a alteração do exercício social do Fundo para o último dia útil do mês de setembro de cada ano, com início em setembro de 2026. Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Bases para opinião com ressalvas", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de maio de 2025, foram auditadas por outro auditor independente, cujo relatório de auditoria, emitido em 27 de agosto de 2025, continha abstenção de opinião referente a defasagem na auditoria dos fundos investidos de direitos creditórios.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Koli FIC FIDC| GTB65122

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Koli FIC FIDC| GTB65122

Koli Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 55.929.907/0001-21

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 31 de maio de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**8.230**	**5,11%**	**460**	**0,53%**
Cotas de fundos de investimento		**8.230**	**5,11%**	**460**	**0,53%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	8.230	5,11%	460	0,53%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**152.956**	**94,91%**	**87.141**	**99,65%**
Cotas de fundos de investimento		**152.956**	**94,91%**	**87.141**	**99,65%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	152.956	94,91%	87.141	99,65%
Valores a receber		**142**	**0,09%**	**56**	**0,06%**
Valores a receber		122	0,08%	2	0,00%
Despesas antecipadas		20	0,01%	54	0,06%
Total do ativo		**161.328**	**100,11%**	**87.657**	**100,24%**

Passivo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**173**	**0,11%**	**212**	**0,24%**
Taxa de administração e gestão	**11/13**	128	0,08%	66	0,07%
Taxa de performance	**11/13**	36	0,02%	146	0,17%
Auditoria		9	0,01%	-	-
Total do passivo		**173**	**0,11%**	**212**	**0,24%**
Cotas integralizadas		133.009	82,53%	80.723	92,31%
Lucros acumulados		28.145	17,47%	6.722	7,69%
Total do patrimônio líquido		**161.155**	**100,00%**	**87.445**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**161.328**	**100,11%**	**87.657**	**100,24%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Koli Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 55.929.907/0001-21

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados do exercício findo em 31 de maio de 2026
e período de 21 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025 e 22 de agosto de 2024
(data de início das atividades) a 20 de maio de 2025 (data de transferência)
(Em milhares de reais)

	Notas	2026	21/05/2025 a 31/05/2025	22/08/2024 a 20/05/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento				
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	727	(17)	153
		727	**(17)**	**153**
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios				
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	22.113	506	6.671
		22.113	**506**	**6.671**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance				
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(1.281)	(28)	(361)
Taxa de performance	**11/13**	(103)	(3)	(143)
		(1.384)	**(31)**	**(504)**
Receitas (despesas) operacionais				
Consultoria e auditoria	**13**	(22)	-	(2)
Taxa de custódia	**13**	(9)	-	(4)
Taxa de fiscalização – CVM	**13**	(1)	(12)	-
Reversão de provisão	**13**	-	4	-
Outras	**13**	-	-	(42)
		(32)	**(8)**	**(48)**
Resultado do exercício/período		**21.424**	**450**	**6.272**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Koli Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 55.929.907/0001-21

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de maio de 2026
e período de 21 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025 e 22 de agosto de 2024
(data de início das atividades) a 20 de maio de 2025 (data de transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	2026	21/05/2025 a 31/05/2025	22/08/2024 a 20/05/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**87.445**	**86.995**	**32.541**
Total de 63.878,0612 cotas seniores a R$ 1.119,1858		71.492		
Total de 14.263,8545 cotas subordinadas a R$ 1.118,4117		15.953		
Total de 63.878,0612 cotas seniores a R$ 1.113,2938			71.115	
Total de 14.263,8545 cotas subordinadas a R$ 1.113,2938			15.880	
Total de 0,000 cotas a R$ 0,0000				-
Cotas emitidas				
3.237.9746 cotas subordinadas		3.938		
43.387,1270 cotas seniores		57.644		
79.613,8122 cotas				79.798
Cotas resgatadas				
7.156,4567 cotas seniores		(9.296)		
1.471,8964 cotas				(1.626)
Patrimônio líquido antes do resultado		**139.731**	**86.995**	**32.541**
Resultado do exercício/ período		**21.424**	**450**	**6.272**
Patrimônio líquido no final do exercício/ período		**161.155**	**87.445**	**86.995**
Total de 104.108,7315 cotas seniores a R$ 1.322,6994		137.705		
Total de 17.501,8291 cotas subordinadas a R$ 1.339,8880		23.450		
Total de 63.878,0612 cotas seniores a R$ 1.119,1858			71.492	
Total de 14.263,8545 cotas subordinadas a R$ 1.118,4117			15.953	
Total de 78.141,9158 cotas a R$ 1.113,2938				86.995

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Koli Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 55.929.907/0001-21

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de maio de 2026
e período de 21 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025 e 22 de agosto de 2024
(data de início das atividades) a 20 de maio de 2025 (data de transferência)
(Em milhares de reais)

	2026	21/05/2025 a 31/05/2025	22/08/2024 a 20/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Pagamento de taxas de administração e gestão	(1.219)	-	(315)
Pagamento de taxas de performance	(212)	-	-
Pagamento de consultoria e auditoria	(13)	-	-
Pagamento de taxa de custódia	(9)	-	-
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(2)	-	(12)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	34	-	(9)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.421)**	**-**	**(336)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aplicações de cotas de fundo de investimento	(67.611)	-	(103.667)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento	23.789	-	57.863
Caixa líquido das atividades de investimento	**(43.822)**	**-**	**(45.804)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas integralizadas	61.582	-	47.766
Cotas resgatadas	(9.296)	-	(1.626)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**52.286**	**-**	**46.140**
Rendimento com cotas de fundo de investimento de renda fixa (caixa e equivalente de caixa)	**727**	**(17)**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**7.770**	**-**	
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/ período	**460**	**477**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/ período	**8.230**	**460**	**-**
Reconciliação do resultado do exercício/ período com o caixa líquido das atividades operacionais			
Lucro do exercício/ período	**21.424**	**450**	**6.272**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	(727)	17	(153)
Resultado com cotas de fundos de investimento em participações	(22.113)	(506)	(6.671)
Variações patrimoniais			
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(59)	(39)	216
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.421)**	**-**	**(336)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Koli Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 55.929.907/0001-21
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 21 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025 e 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 20 de maio de 2025 (data de transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Koli Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Koli Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 10 de julho de 2024, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 22 de agosto do mesmo ano. A Classe possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Koli Capital Gestora de Recursos S.A. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de classes de fundos de investimento em direitos creditórios constituídos nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, que atendam ao Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento. A parcela não alocada em cotas dos Fundos-Alvo poderá ser aplicada em moeda corrente nacional, títulos públicos federais, ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras, operações compromissadas lastreadas nesses ativos e cotas de classes que invistam exclusivamente nesses ativos. O objetivo da Classe não representa promessa, garantia ou sugestão quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos ativos integrantes da carteira.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 31 de agosto de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento em renda fixa

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” na demonstração do resultado.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 31 de maio de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual CDB Plus Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	27.717.359/0001-30	2.264.861,1049	8.230	145.213,4922	460
Total			**8.230**		**460**

No exercício findo em 31 de maio de 2026 foi apurado um resultado de R$ 727 com cotas de fundos de investimento em renda fixa (2025 – R$ 136), apresentado na demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento - Cotas de fundo de investimento de renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual CDB Plus Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado

O BTG Pactual CDB Plus Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado ("CDB Plus") foi constituído em 19 de outubro de 2017, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 20 de novembro do mesmo ano, a partir da cisão parcial das cotas do BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O CDB Plus tem como objetivo, por meio de uma gestão ativa nos mercados de juros, com possibilidade de operações para proteção de carteira, superar a performance do CDI divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

As demonstrações financeiras do CDB Plus relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de março de 2026, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Iox Ii FIDC de Responsabilidade Limitada Sênior 1	24.504.464/0001-01	337,3908	18.664	204,2434	9.424
Barcelona FIDC Responsabilidade Limitada Sênior	37.651.102/0001-87	4.025,80	7.335	4.025,80	6.089
Interbank FIDC Sênior	20.791.371/0001-46	3.030,54	6.841	3.089,99	5.859
Ophir FIDC Sênior	42.605.322/0001-04	7.035,00	13.534	2.946,68	4.728
Iox Ii FIDC De Responsabilidade Limitada Mezanino 1	24.504.464/0001-01	85,2081	5.256	76,6209	3.863

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Jp Capital FIDC - Responsabilidade Limitada Sênior 1	40.753.151/0001-35	4.876,20	9.201	2.246,88	3.553
Davos FIDC Não Padronizados - Responsabilidade Limitada Sênior 2	46.231.870/0001-72	3.231,36	3.020	2.789,10	3.475
Multiplica FIDC Sênior 1	23.216.398/0001-01	28,6794	2.499	42,1757	3.106
Multiagro FIDC Sênior	32.388.135/0001-62	1.139,96	2.499	1.676,41	3.106
Barcelona FIDC Responsabilidade Limitada Mezanino 1	37.651.102/0001-87	1.923,34	3.850	1.791,30	2.949
Ura Fiagro Responsabilidade Limitada Sênior 10	25.382.606/0001-60	3.482,41	2.557	3.482,41	2.910
Stars Bank FIDC Lp De Responsabilidade Limitada Sênior	42.700.626/0001-50	65,0199	3.196	65,0199	2.684
Multiplike FIDC - Responsabilidade Limitada Sênior 1	29.469.420/0001-01	64,1441	3.971	47,8723	2.517
Asa Longo Prazo Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Invest Em Direitos Creditórios Resp. Ltda. Sênior 12	49.916.151/0001-83	1.987,34	2.663	1.987,34	2.243
Asa Longo Prazo Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Invest Em Direitos Creditórios Resp. Ltda. Sênior 3	49.916.151/0001-83	1.732,28	2.039	1.732,28	2.207
Artesanal Recebíveis Imobiliários FIDC - Responsabilidade L Sênior	37.284.201/0001-78	2.047,91	3.494	1.360,13	1.935
Ceres Confina Fiagro Responsabilidade Limitada Sênior 3	42.336.323/0001-09	2.379,63	2.993	1.694,94	1.778
Ura Fiagro Responsabilidade Limitada Mezanino L	25.382.606/0001-60	2.476,01	1.487	2.476,01	1.664

Koli Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 55.929.907/0001-21
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 21 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025 e 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 20 de maio de 2025 (data de transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Artesanal Recebíveis Imobiliários FIDC – Resp Limitada Mezanino	37.284.201/0001-78	970,3894	1.935	970,3894	1.569
Nova Capital FIDC Sênior	33.289.359/0001-80	161,6190	1.830	161,619	1.533
Multiplica Long Term Longo Prazo FIDC Sênior	32.510.577/0001-30	968,3319	1.595	968,3319	1.342
Ceres Confina Fiagro Responsabilidade Limitada Sênior 2	42.336.323/0001-09	1.109,48	1.422	1.109,48	1.318
Boreal I FIDC Comercial - Responsabilidade Limitada Mezanino	50.963.249/0001-70	1.154,60	1.549	1.154,60	1.274
Ceres Confina Fiagro Responsabilidade Limitada Mezanino 3	42.336.323/0001-09	1.203,96	1.560	1.203,96	1.271
Afinitty Fic De Fidc Financeiros - Responsabilidade Limitada Sênior 1	49.520.420/0001-98	1.087,65	1.088	1.187,51	1.188
Ura Fiagro Responsabilidade Limitada Sênior 12	25.382.606/0001-60	1.673,47	999	1.673,47	1.120
Celeti Iaas FIDC Sênior 1	50.835.592/0001-30	1.095,77	184	1.095,77	1.103
Ceres Confina Fiagro Resp Limitada FIDC Mezanino 2	42.336.323/0001-09	875,5907	1.180	875,5907	1.068
JP Capital FIDC Mezanino 1	40.753.151/0001-35	687,6399	1.292	687,6399	1.067
CVPAR II FIDC – Resp Limitada Mezanino 2	47.425.841/0001-04	1.702,68	2.202	956	1.012
CVPAR II FIDC – Resp Limitada Sênior 2	47.425.841/0001-04	2.076,30	2.604	961	1.010
Boreal I FIDC Sênior	50.963.249/0001-70	1.700,80	2.219	917,9726	1.004
Flowinvest FIDC Sênior 3	20.460.014/0001-03	0,9793	615	0,9793	953
Leve FIDC Sênior 4	22.945.783/0001-19	0,7874	1.069	0,7874	891
Ura FIAGRO Resp Limitada Mezanino F	25.382.606/0001-60	1.245,46	392	1.245,46	835
Multiplica FIDC Mezanino A	23.216.398/0001-01	6,7589	660	6,7589	553
Multiagro FIDC Mezanino	32.388.135/0001-62	268,0389	660	268,0389	553
Unique FIDC – Resp Limitada Sênior 1	26.558.785/0001-06	2.848,44	3.687	306,4702	517

Koli Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 55.929.907/0001-21
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 21 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025 e 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 20 de maio de 2025 (data de transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Davos FIDC NP - Resp Limitada Mezanino 3	46.231.870/0001-72	500,0000	625	500	509
Unique FIDC – Resp Limitada Mezanino	26.558.785/0001-06	1.742,18	1.438	478,0259	504
Unique FIDC – Resp Limitada Sênior 2	26.558.785/0001-06	1.325,32	1.127	455,0555	504
Ura FIAGRO Resp Limitada Sênior 13	25.382.606/0001-60	496,4833	315	496,4833	352
Ura FIAGRO Resp Limitada Sênior 8	25.382.606/0001-60	776,2634	409	-	-
Afinitty FIC FIDC Financeiros Sênior 5	49.520.420/0001-98	1.998,96	1.999	-	-
Afinitty FIC FIDC Financeiros Sênior 6	49.520.420/0001-98	2.498,23	2.498	-	-
Ceres Confina Fiagro Resp Limitada Sênior	42.336.323/0001-09	1.378,88	1.568	-	-
Davos FIDC NP - Resp Limitada Mezanino 4	46.231.870/0001-72	100,0000	119	-	-
Davos FIDC NP - Resp Limitada Sênior 4	46.231.870/0001-72	1.000,00	1.173	-	-
Neo Crédito SS FIDC – Resp Limitada Sênior	61.374.410/0001-97	1.877,25	2.182	-	-
Artesanal Recebíveis Imobiliários FIDC Sênior 2	37.284.201/0001-78	463,6830	571	-	-
Neo Crédito Precatóriso Sênior FIC FIDC Sênior 1	65.303.945/0001-28	2.500,00	2.508	-	-
Ártico Middle Corporate FIDC Sênior	26.208.328/0001-91	120,4944	5.769	-	-
Ophir FIDC Mezanino	42.605.322/0001-04	1.873,71	3.820	-	-
Ártico Middle Corporate FIDC Mezanino 1	26.208.328/0001-91	45,3838	1.924	-	-
SP Capital FIDC Sênior	49.007.595/0001-04	758,5396	1.070	-	-
Total			**152.956**		**87.141**

No exercício findo em 31 de maio de 2026 foi apurado um resultado de R$ 22.113 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (2025 – R$ 7.177), apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõem a carteira da Classe:

IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

O IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (“IOX II”) foi constituído em 07 de dezembro de 2020, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 07 de abril de 2021 e possui prazo de duração de indeterminado.

A gestão da carteira do IOX II é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O IOX II tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.

O IOX II tem como público-alvo investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor para adquirir as cotas.

As demonstrações financeiras do IOX II relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de novembro de 2025, sem modificações.

Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Barcelona") foi constituído em 02 de fevereiro de 2022, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 02 de maio de 2022 e possui prazo de duração de indeterminado.

A gestão da carteira do Barcelona é realizada pela TYR Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Barcelona tem como objetivo a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição: (i) de direitos creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, tudo nos termos dos respectivos contratos de cessão; e (ii) de Ativos Financeiros, conforme a política de investimento estabelecida no Regulamento.

O Barcelona tem como público-alvo investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis entre os investidores qualificados para fins de aquisição e subscrição de Cotas do Fundo.

Até a emissão dessas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do Barcelona referentes ao exercício de 31 de maio de 2026 ainda não haviam sido emitidas.

Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Interbank") foi constituído em 29 de janeiro de 2019, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 01 de fevereiro de 2022 e possui prazo de duração de indeterminado.

A gestão da carteira do Interbank é realizada pela Solis Investimentos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Interbank tem como objetivo a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.

O Interbank tem como público somente investidores qualificados, isto é, que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, conforme definido pela RCVM 30/21.

As demonstrações financeiras do Interbank relativas ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 30 de abril de 2026, sem modificações.

Ophir Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Ophir Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Ophir") foi constituído em 25 de janeiro de 2022, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 03 de maio de 2022 e possui prazo de duração de indeterminado.

A gestão da carteira do Ophir é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Ophir tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios. Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

O Ophir tem como público somente investidores qualificados, isto é, investidores que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, conforme definido na Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

As demonstrações financeiras do Ophir relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de fevereiro de 2026, sem modificações.

JP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

O JP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("JP Capital") foi constituído em 29 de março de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial e iniciou suas operações em 28 de junho de 2021 e possui prazo de duração de indeterminado.

A gestão da carteira do JP Capital é realizada pela Positiva Investimento Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O JP Capital tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

O JP Capital é destinado aos investidores em geral, sejam eles pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior, vedada a colocação para investidores não permitidos pela legislação vigente.

As demonstrações financeiras do JP Capital relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de setembro de 2025, sem modificações.

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido neste Regulamento e respectivos Apêndices, Suplementos e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito decorrente do investimento em Direitos Creditórios vencidos. Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores. Não é possível garantir em que medida ou em que data os Direitos Creditórios vencidos e não pagos serão adimplidos. O não pagamento, o pagamento parcial, ou mesmo a demora no pagamento de referidos Direitos Creditórios podem provocar perdas à Classe e aos Cotistas.

(iii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

(iv) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(v) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(vi) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

(vii) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

(viii) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

Riscos de Mercado

(ix) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(x) Descasamento entre Benchmark e taxas dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros. A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros atrelados a taxas prefixadas e/ou a taxas pós fixadas distintas das taxas que compõem o Benchmark de uma ou mais Séries de Cotas Seniores. Caso as taxas que compõem o Benchmark se elevem substancialmente e/ou caso mantenham-se substancialmente acima das taxas que remuneram ou atualizam o valor dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros, não é possível garantir que o Patrimônio Líquido será suficiente para que o Valor Unitário das Cotas seja atualizado conforme os respectivos Benchmarks, de modo que a rentabilidade de tais Cotas poderá ser comprometida.

(xi) Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez

(xii) Liquidez relativa aos Direitos Creditórios. O Administrador, o Custodiante e o Gestor não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

(xiii) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

(xiv) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(xv) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens (iii) e (iv) acima.

(xvi) Amortização condicionada das Cotas. A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito acima, tanto o Administrador quanto o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(xvii) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

Riscos Operacionais

(xviii) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(xix) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(xx) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e pagos diretamente na Conta da Classe ou em conta vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(xxi) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos

(xxii) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(xxiii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(xxiv) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

(xxv) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento. Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(xxvi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações. Nestas hipóteses, a Assembleia de Cotistas também poderá deliberar, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

(xxvii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(xxviii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(xxix) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xxx) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor buscará compor a Carteira com Cotas de Fundos-Alvo que estejam sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica previsto na Lei 14.754/23. Todavia, não é possível garantir que tais Fundos-Alvo manterão todas as características que lhe permitiram usufruir de tal regime tributário e portanto, não há garantia de que a Classe continue aproveitando o mesmo regime tributário a seus Cotistas.

(xxxi) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeita ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xxxii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xxxiii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, nos termos do item 1.1 acima, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(xxxiv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xxxv) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos decorrentes de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, inclusive alterações legais, regulatórias, monetárias e fiscais, que poderão causar prejuízos à Classe e aos cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações no mercado de derivativos.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e período findo em 31 de maio 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício findo em 31 de maio de 2026 e 2025, são demonstrados como se segue:

Exercício/Período	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Cotas Seniores	**Valor da Cota – R$**	**Rentabilidade %**
31 de maio de 2026	1.322,6994	18,18%
21 de maio a 31 de maio de 2025	1.119,1858	0,53%
22 de agosto de 2024 (*) a 20 de maio de 2025	1.113,2938	11,33%

Exercício/Período	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Cotas Subordinadas	**Valor da Cota – R$**	**Rentabilidade %**
31 de maio de 2026	1.339,8880	19,80%
21 de maio a 31 de maio de 2025	1.118,4117	0,46%
22 de agosto de 2024 (*) a 20 de maio de 2025	1.113,2938	11,33%

(*) Data de início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

A Classe possui Cotas Seniores e Cotas Subordinadas e poderá emitir novas cotas a qualquer momento. Na emissão, deverá ser utilizado o valor unitário relativo ao Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos para a Administradora, respeitado o horário máximo por ela estabelecido. A distribuição das cotas independe de prévio registro na CVM, e as cotas serão subscritas e integralizadas à vista pelo respectivo valor unitário, nos termos do Regulamento e dos Apêndices aplicáveis.

A integralização será realizada em moeda corrente nacional. Ao subscrever cotas, o investidor deverá assinar termo de adesão, declarando conhecer os termos e condições do Fundo e da Classe, especialmente os riscos aplicáveis. Caberá à instituição intermediária da oferta ou à Administradora verificar a adequação do investidor ao público-alvo da Classe. A Gestora poderá suspender o recebimento de novas aplicações, desde que a suspensão seja aplicada indistintamente a novos investidores e aos cotistas atuais.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, foram integralizadas 3.237.9746 cotas subordinadas no montante de R$ 3.938 e 43.387.1270 cotas seniores no montante de R$ 57.644 na Classe (No período de 22 de agosto de 2024 a 20 de maio de 2025, foram emitidas 47.072,3822 cotas, no montante de R$ 49.808. No período de 21 de maio a 31 de maio de 2025, não houve emissão ou integralização de cotas).

Resgate

Ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, as cotas poderão ser resgatadas mediante solicitação dos cotistas. Como regra geral, a conversão das cotas ocorrerá 90 dias corridos após a data do pedido de resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso a data não seja Dia Útil, e o pagamento será realizado no primeiro Dia Útil subsequente à data de conversão. O Regulamento também prevê modalidade de resgate sujeita à taxa de 2% sobre o montante líquido resgatado, observadas as condições dos respectivos Apêndices.

Caso os pedidos de resgate representem, individualmente ou em conjunto, valor igual ou superior a 80% do patrimônio líquido da Classe, poderá ser estabelecida barreira ao resgate, com prorrogação do saldo remanescente por até 365 dias, observados os procedimentos previstos no Regulamento. Em situações excepcionais de iliquidez, a Gestora poderá declarar o fechamento da Classe para resgates, ficando a Classe também fechada para novas aplicações enquanto perdurar essa situação.

Ao final do prazo de duração ou na liquidação antecipada, todas as cotas deverão ser integralmente resgatadas. Se não houver recursos em moeda corrente nacional suficientes, a Assembleia Especial de Cotistas poderá deliberar sobre a prorrogação do prazo ou o resgate mediante entrega de cotas dos Fundos-Alvo e/ou Ativos Financeiros.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, não houve resgate de cotas subordinadas. Houve resgate de 7.156,4567 cotas seniores no montante de R$ 9.296 na Classe. No período de 22 de agosto de 2024 a 20 de maio de 2025, foram resgatadas 1.471,8964 cotas, no montante de R$ 1.626. No período de 21 de maio a 31 de maio de 2025, não houve resgates de cotas.

Amortização

O Regulamento não estabelece cronograma ordinário de amortização das cotas. Os recursos recebidos pela Classe em razão da liquidação, amortização ou resgate das cotas dos Fundos-Alvo poderão, a critério da Gestora, ser destinados à aquisição de novas cotas dos Fundos-Alvo ou à amortização das cotas da Classe, observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento.

Quaisquer pagamentos aos cotistas, excetuados os resgates solicitados individualmente, deverão abranger proporcionalmente todas as cotas de uma mesma subclasse, sem direito de preferência ou prioridade entre os respectivos titulares. A efetivação de amortizações está sujeita à disponibilidade de caixa e à liquidação dos ativos integrantes da carteira.

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025 não houve amortizações de cotas na Classe.

10. Negociação de cotas

As Cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração e Gestão

A Classe paga uma taxa global de 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente àquele a que se refere. A taxa incide sobre o patrimônio líquido da Classe e é rateada entre os seus prestadores de serviços.

Deve ser observada a remuneração mínima mensal devida ao Administrador, no valor de R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais). Esse valor é corrigido anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, ou por outro índice de correção monetária, desde que o reajuste resultante seja inferior àquele calculado com base no IGP-M.

Na hipótese de extinção, ausência de divulgação ou impossibilidade de utilização do IGP-M, será adotado o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna, IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Na indisponibilidade de ambos os índices, será utilizada a variação do Índice de Preços ao Consumidor, IPC, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, FIPE.

A Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento) ao ano.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 foi registrada a importância de R$ 1.281 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão” (2025 – R$ 389). O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de maio de 2026 é de R$ 128 (2025 – R$ 66).

Taxa de performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 10% (dez por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas Subordinadas, que exceder 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, (Taxa DI) já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa Global.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, ou quando da Amortização integral das Cotas, conforme o caso, e paga em até 10 (dez) Dias Úteis de referida apuração.

Caso haja resgate parcial ou total de Cotas em qualquer data, será efetuada a cobrança da Taxa de Performance aplicável até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de cotização do resgate, nos termos expostos neste Capítulo, comparando o valor da Cota da data de cotização do resgate com o valor da Cota Base.

É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o Valor Unitário das Cotas Subordinadas for inferior à Cota Base.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 foi registrada a importância de R$ 51 a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Performance” (2025 – R$ 146). O saldo a pagar à Gestora em 31 de maio de 2026 é de R$ 0 (2025 – R$ 146).

Taxa de ingresso e saída

Não serão cobradas taxa de ingresso ou taxa de saída dos cotistas.

12. Custódia dos ativos da Classe

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		21/05/2025 a 31/05/2025		22/08/2024 a 20/05/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	1.281	1,01%	28	0,03%	361	0,62%
Despesa de taxa de performance	51	0,04%	3	0,00%	143	0,25%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	2	0,00%	12	0,01%	-	0,00%
Despesas de taxa de custódia	24	0,02%	-	-	4	0,01%
Despesas de consultoria e auditoria	22	0,02%	-	-	2	0,00%
Outras	-		-	-	42	0,07%
Total	1.380	1,09%	**43**	**0,04%**	**552**	**0,95%**
PL médio do exercício/período	**127.030**		**87.245**		**58.007**	

14. Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco contratada Agência Classificadora de Risco uma vez que não são destinadas ao público em geral. Qualquer alteração na classificação de risco das Cotas deverá ser comunicada aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Koli Capital Gestora de Recursos S.A.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de maio de 2026, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de maio de 2026, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 11 e 15.

e) Atos societários

Em Instrumento Particular de Constituição datado de 10 de julho de 2024, foram aprovados a constituição do KÖLI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, o Regulamento do Fundo e a abertura da 1ª emissão de cotas de classe única, mediante oferta privada, dispensada de registro nos termos do artigo 8º, inciso I, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados, composta por até 60.000 cotas, com valor unitário inicial de R$ 1, perfazendo o montante total de até R$ 60.000.

Em Ato do Administrador datado de 30 de setembro de 2024, foi aprovada a redução da taxa paga à gestora do Fundo, com a alteração do artigo 14 do Anexo Descritivo da Classe Única, passando a Taxa de Gestão da Classe a corresponder ao percentual de 0,90% ao ano sobre o Patrimônio Líquido, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 14 de maio de 2025, foi aprovada a contratação da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, em substituição à ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., para a prestação dos serviços de administração fiduciária, escrituração e distribuição de cotas, com efeitos a partir da abertura de 21 de maio de 2025, utilizando-se por base a posição de fechamento do Fundo em 20 de maio de 2025.

Na mesma Assembleia, foi aprovada a contratação do Banco BTG Pactual S.A., em substituição à antiga Administradora, para a prestação dos serviços de custódia, tesouraria e controladoria dos ativos integrantes da carteira da Classe.

Também foi aprovada a alteração da política de investimentos da Classe Única e, consequentemente, do tipo do Fundo, para Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, com alteração da denominação para “KOLI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS”.

Ainda na mesma Assembleia, foi aprovada a criação de duas subclasses, sendo a Subclasse de Cotas Seniores e a Subclasse de Cotas Subordinadas, com a consequente criação de seus respectivos Apêndices, bem como a reorganização do passivo do Fundo, com efeitos a partir do fechamento de 20 de maio de 2025. Foi aprovada, ainda, a alteração do prazo de resgate da Classe de Cotas para 90 dias corridos e a alteração integral e consolidação do Regulamento do Fundo.

Em Ato do Administrador datado de 07 de julho de 2025, foi aprovada a alteração do Capítulo 13 do Anexo I ao Regulamento, que trata da remuneração total paga pela Classe Única aos prestadores de serviço, passando a prever Taxa Global de 1,02% ao ano, Taxa Máxima Global de 1,02% ao ano, Taxa Máxima de Custódia de 0,00% ao ano, Taxa de Performance devida ao Gestor, correspondente a 10% da valorização do valor unitário das cotas subordinadas que exceder 100% da Taxa DI, e ausência de Taxa de Ingresso. O Administrador declarou que a alteração não implica elevação das remunerações a serem pagas pela Classe Única, e o Regulamento consolidado passou a ter efeitos no fechamento de 7 de julho de 2025.

Em Termo de Apuração do Procedimento de Consulta Formal iniciado em 1º de outubro de 2025 e encerrado em 13 de outubro de 2025, foi aprovada a alteração da data de encerramento do exercício social do Fundo para 30 de setembro de cada ano, com a respectiva alteração no quadro resumo da Parte Geral do Regulamento. As deliberações aprovadas passaram a ter efeito no fechamento de 16 de outubro de 2025.

Em Ato do Administrador datado de 20 de maio de 2026, considerando as interpretações adicionais divulgadas pelo Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE, em especial quanto à substituição do "Sumário de Remuneração" pela Ferramenta ANBIMA, Plataforma de Transparência de Taxas, como meio centralizado e adequado de divulgação da remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais da Classe, foi aprovada a atualização da forma de divulgação, com a inclusão do referido link de acesso no Anexo I da Classe. Não houve alteração nos valores pagos pelos cotistas, tratando-se exclusivamente de adequação ao formato e às diretrizes de transparência estabelecidas no referido Ofício-Circular CVM nº 1/2025. Na mesma data, foi aprovado o novo Anexo I e Regulamento consolidado, com efeitos no fechamento de 20 de maio de 2026.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de maio de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1